



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262 /2021

“Dispõe sobre a criação do “Programa de incentivo a prática de Futebol Feminino” no Município de Maracanaú, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Maracanaú “Programa de incentivo a prática de Futebol Feminino”.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por futebol feminino as diversas formas de práticas deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol Society e futebol de areia.

Art. 2º - Consiste o Programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos. Bem como na destinação de espaços voltados à prática e futebol feminino.

Art. 3º - O Programa de que trata esta lei deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques municipais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º - Visando a implantação dos objetivos previstos nesta lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade de Futebol Feminino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 06 DE OUTUBRO DE
2021.



RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS


Republicanos r10



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o “Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Município de Maracanaú. Apesar de o futebol feminino ser cada vez mais praticado em nosso país, não há políticas públicas voltadas para o desenvolvimento desta importante modalidade esportiva.

O presente projeto, que consiste o programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino, torna-se apenas um primeiro passo, pretende a estruturação e o desenvolvimento do futebol feminino em nosso país.

Considerando o papel pedagógico das práticas corporais e esportivas torna-se necessário colocar em suspeição os discursos preconceituosos, com relação ao futebol feminino. Se o esporte abre um espaço, que possibilita o exercício de sociabilidades, por que a prática feminina, no futebol, não pode ser incentivada?

Em países como Estados Unidos, Alemanha, Noruega, Suécia, Japão, França e Canadá a modalidade tem boa aceitação cultural, organização e, por consequência, grande número de praticantes e nível técnico (coletivo) em estágio mais avançado que o do Brasil.

Até os dias de hoje o Brasil nunca foi Campeão Mundial (em qualquer categoria) ou Olímpico de Futebol Feminino.

O futebol feminino pede um capítulo à parte neste processo. Acreditamos que o presente projeto irá contribuir para que esta modalidade esportiva venha a ser tratada com o respeito e consideração que merece.

Assim, por entender que a Constituição Federal garante tratamento igualitário entre homens e mulheres e que o conceito de igualdade comporta o tratamento desigual entre desiguais, apresento o presente projeto de lei, para que as mulheres sejam cada vez mais reconhecidas no futebol, solicitando aos nobres pares a apreciação, discussão e aprovação do presente projeto de lei.

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS



Indicado por:

Letícia Helem Caryvalho Dourado
Assessora Parlamentar